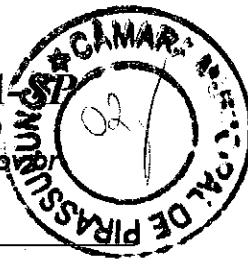




# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI N° 049/2024

*“Visa denominar de Jayme De Jesus Dos Santos a rua 08 do Jd. Botânico”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “JAYME DE JESUS DOS SANTOS” a Rua 08, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2024.

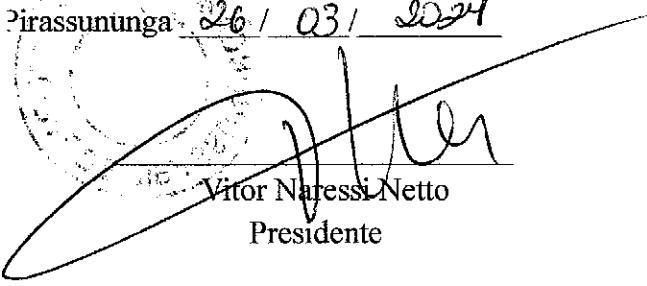
*João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”*

*ESR*

*Vereador*

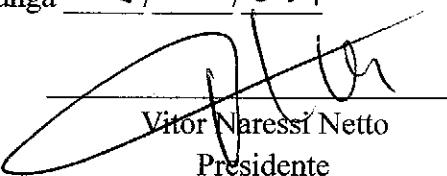
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 26 / 03 / 2024

  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer.

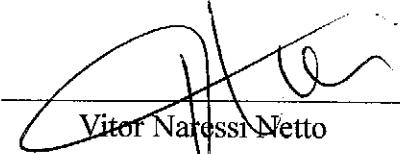
Pirassununga, 01 / 04 / 2024

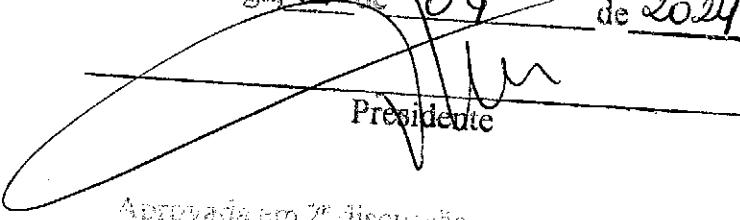
  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para parecer:

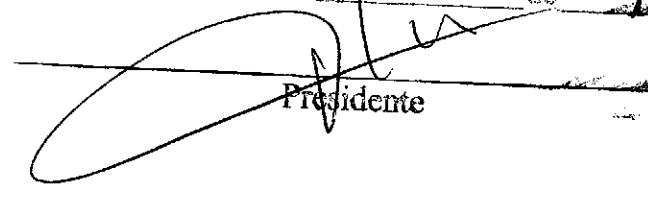
- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.

Pirassununga, 01 / 04 / 2024

  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

  
Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sesões da C. M. de  
Pirassununga, 01º de 04 de 2024

Presidente

  
Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.  
À redação final.  
Sala das Sesões da C. M. de  
Pirassununga, 01º de 04 de 2024

Presidente



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a intenção de denominar a Rua 08 do Jd. Botânico de **Jayne De Jesus Dos Santos**, brasileiro. Natural de Leme/SP, nasceu em 11 de agosto de 1932, Filho de José dos Santos Mingatos e de Lázara Soares Mingatos.

Casou-se em 26 de setembro de 1953 com Mercedes Trujillo dos Santos com quem viveu por 54 anos e tiveram 4 filhos, Sueli, Ênio, Mauro e Wagner. Mudou-se para Pirassununga em 1955, onde abriu um comércio de prestação de serviços com atividade de conserto e manutenção de refrigeradores, tornando-se único autorizado da marca Frigidaire e Climax na região.

Durante os anos que se passaram o negócio foi ampliado passando a dar atendimento em câmaras frigoríficas, balcões, freezers e demais equipamento de refrigeração, em todas as cidades da região, o que trouxe visibilidade para nossa cidade. A Refrigeração Santos em atividade até os dias de hoje, portanto são 69 anos no comércio e manutenção de ar condicionado, refrigeradores, lava roupa, micro-ondas, purificadores de água e demais produtos de refrigeração.

Comerciante de muito prestígio e credibilidade era conhecido em toda a região. Honesto e de grande reputação, era respeitado por todos. Trabalhou até os últimos dias de vida, enquanto a saúde permitiu, e deixou um exemplo de dedicação à profissão para seus filhos e netos.

Jayne faleceu em 24 de junho de 2007 com 74 anos e deixou filhos, netos, bisnetos e sua esposa ainda viva, hoje a Refrigeração Santos é administrada pelos filhos Mauro dos Santos e Wagner dos Santos, desde 1984, localizada atualmente na Avenida Painguás, 1035, deixando um legado de pessoa íntegra, pai de família e trabalhador.

Pirassununga, 21 de março de 2024.

**João Henrique Trevillato Sundfeld** “*João do Sal Filho*”  
*Vereador*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO



Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 26 de junho de 2007, no livro C-52, às fls. 135 verso, sob o nº 10392, foi feito o registro de óbito de

JAYME DE JESUZ DOS SANTOS

falecido a 24 de junho de 2007, às 14:10 horas, nesta cidade, na Unimed com endereço para a rua Joaquim, Procopio de Araujo, nº 3178 centro, de sexo masculino, de profissão Aposentado, natural de Leme, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, à rua XV de Novembro, nº 1584, Centro, com setenta e quatro anos de idade, de estado civil casado com MERCEDES TRUJILHO DOS SANTOS, no Registro Civil de São Paulo (24º Subdistrito - Casa Verde), aos 26 de setembro de 1953, conforme consta do Livro B-20, fls.99, sob nº 4985, filho de JOSÉ DOS SANTOS MINGATOS e de LAZARA SOARES MINGATOS, naturais de Leme, SP, ambos já falecidos.

Foi declarante WAGNER DOS SANTOS e o óbito foi atestado pela Dra. Flávia Regina Tarifa, tendo sido a causa da morte: morte natural por Parada Cardio respiratória, Falencia órgãos, Parada respiratória.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal de Pirassununga.

Observações: O extinto deixou os seguintes filhos: Sueli com 53 anos, Enio com 50 anos, Mauro com 48 anos e Wagner com 44 anos. O extinto deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Portador dos seguintes documentos: CPF/MF nº 121.847.728-87, RG 4.417.168 SSP/SP, TE 369738201-32, Carteira de Trabalho 86202. NB 060273361-8. Era de cor branca. DO 10391316.

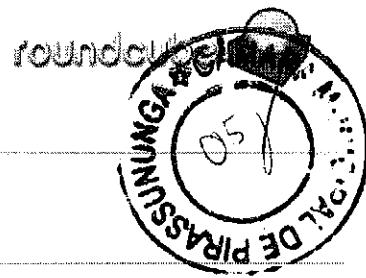
O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 26 de junho de 2007

Rosa Lúcia B. da Silva  
Oficial de Registro Civil

PIRASSUNUNGA-SP  
Rosa Lúcia B. da Silva  
Oficial de Registro Civil  
Egídio Góisinha da Silva Souza  
Suplente da Oficial  
Luciana C. Schimack Guerre  
Fotocópias Autorizadas

Assunto **Projetos de lei nº 49, 50 e 52 para pareceres**  
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diretoriajurídica <diretoriajurídica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2024-03-26 11:09



- PL\_49\_2024.pdf(~189 KB)
- PL\_50\_2024.pdf(~206 KB)
- PL\_52\_2024.pdf(~2,2 MB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para pareceres os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 49/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho", **visa denominar de Jayme Santos a Rua 08 do loteamento Jardim Botânico;**
- **Projeto de Lei nº 50/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho, **dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos, das entidades e empresas privadas do Município de Pirassununga a incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down como atendimento prioritário em suas dependências e em vagas de estacionamento, e dá outras providências;**
- **Projeto de Lei nº 52/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Anna Ângela Romão Terribille a Rua 02, do loteamento Jardim Botânico.**

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 895  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 49/2024.

AUTOR: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld (“João do Sal Filho”).

ASSUNTO: Denomina de “Jayme de Jesus dos Santos” a rua nº 08 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP.

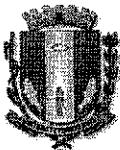
Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, pelo qual se pretende denominar de “Jayme de Jesus dos Santos” a rua nº 08 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP. Justificativa do projeto que traz breve biografia da vida do homenageado, acompanhada de certidão de óbito.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular.

Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, estando disposta no art. 25, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, inclusive, a competência dos Câmara Municipal para a “*dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas*”.

Assim, correta a propositura por membro do Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



No ponto, importante esclarecer que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.151.237/SP, reconheceu em regime de repercussão geral (Tema 1070), a competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo para a denominação de bens públicos:

*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. (Tema 1070)*

Assim, não há reserva de iniciativa do chefe do poder executivo.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre denominação de via pública, evidenciado está o interesse local.

Do ponto de vista formal, portanto, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover a reconhecer a importância e preservar a memória de município que contribui para o crescimento da cidade, estando o projeto devidamente instruído com cópia da certidão de óbito do homenageado, atendendo-se o requisito legal para o ato.

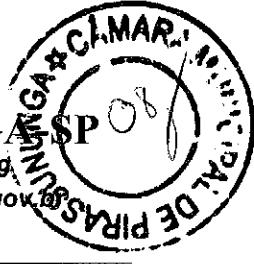
Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição e com as leis.

Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, opino favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente



RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 27/03/2024 11:42:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 49/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **visa denominar de Jayme Santos a Rua 08 do loteamento Jardim Botânico**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”  
Presidente

Luciana Batista – “Luciana do Léssio”  
Relator

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**PARECER N°**

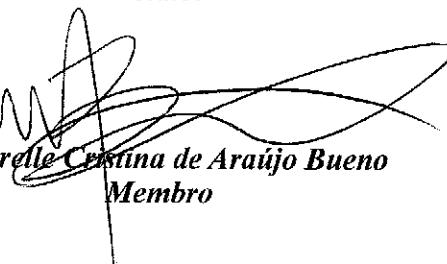
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 49/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **visa denominar de Jayme Santos a Rua 08 do loteamento Jardim Botânico**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Presidente

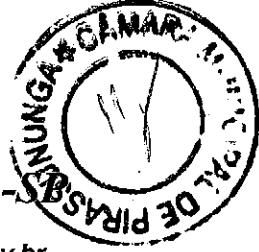
  
*Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”*  
Relator

  
*Mirelle Cristina de Araújo Bueno*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 49/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **visa denominar de Jayme Santos a Rua 08 do loteamento Jardim Botânico**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

*Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”*  
Presidente

*Natal Furlan*  
Relator

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**APROVADO**

Providencia-se a respeito

Sala das Sessões, 01 de 04 de 2024

**REQUERIMENTO**  
Nº 222/2024

  
**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 49/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **visa denominar de Jayme Santos a Rua 08 do loteamento Jardim Botânico.**

  
Natal Paula

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.

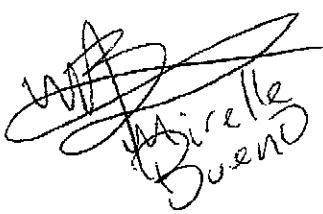
  
Vereador

  
Athena

  
Silvana

  
Foto do autor

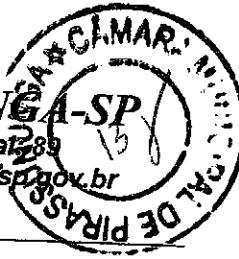
  
Leticia

  
Mirella Bueno

  
Giovanni



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 289  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 272/2024-SG

Pirassununga, 02 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nº's 327 a 343/2024 e Pedidos de Informações nº's 33, 34, 35, 36 e 37/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 01 de abril de 2024.

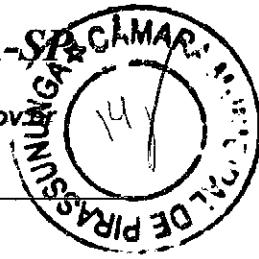
Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nº's 6339, 6340, 6341, 6342, 6343 e 6344, referentes aos Projetos de Lei nº's 31, 33, 47, 49, 54 e 55/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Vitor Naressi Netto*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI  
Pirassununga 21/04/2024  
Diversos



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 6342**  
**PROJETO DE LEI N° 49/2024**

*“Visa denominar de Jayme De Jesus Dos Santos a rua 08 do Jardim Botânico”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “JAYME DE JESUS DOS SANTOS” a Rua 08, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de abril de 2024.

Vitor Naressi Netto  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Secretaria para conferência e juntada no respectivo projeto de lei, e demais providências. Piras; 10/04/2024.

Ofício nº 052/2024

Vitor Naressi Netto  
Presidente

Pirassununga, 10 de abril de 2024.

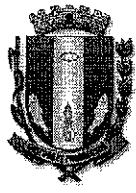
Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.312 a 6.318/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
VITOR NARESSI NETTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



**JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.317**, de 08 de abril de 2024,  
**que visa denominar de Jayme Santos a Rua 08 do loteamento Jardim Botânico**,  
no processo legislativo do Projeto de Lei nº 49/2024, a qual por mim foi lida e  
conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 15 de abril de 2024.

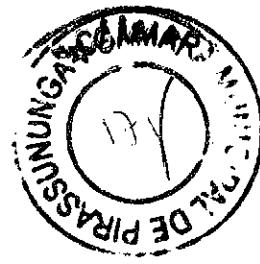
  
**Renata Aparecida Trindade**  
Assistente Legislativo Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## – LEI Nº 6.317, DE 8 DE ABRIL DE 2024 –

*“Visa denominar de Jayme de Jesus dos Santos a Rua 08 do Jardim Botânico.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**Jayme de Jesus dos Santos**”, a **Rua 08**, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

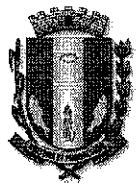
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

*Cícero J. da Silva*  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

*ANALÍDIA SOUZA PELAIS*  
**ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

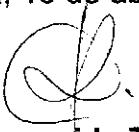
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUNTADA

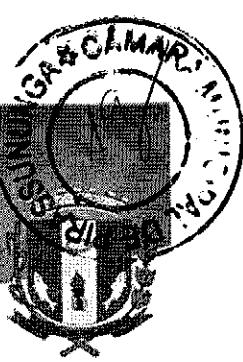
Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 08 de abril de 2024, da **Lei nº 6.317, de 08 de abril de 2024, que visa denominar de Jayme Santos a Rua 08 do loteamento Jardim Botânico**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 49/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 15 de abril de 2024.

  
**Renata Aparecida Trindade**  
Assistente Legislativo Secretaria

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 08 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

localizada no bairro Jardim Botânico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "José Luiz de Paula", a atual Rua 12, localizada no Loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.317, DE 8 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar de Jayme de Jesus dos Santos a Rua 08 do Jardim Botânico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Jayme de Jesus dos Santos", a Rua 08, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.318, DE 8 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar de Adelina Gallene Sinotti a Rua 04 do Jardim Botânico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Adelina Gallene Sinotti", a Rua 04, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

## PORTARIA (S)

### PORTARIA Nº 267/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo  
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 934, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação da servidora Olga Cristina Zaninetti, RG nº 18.895.641-4 - SSP/SP e CPF nº 123.809.398-10, para o emprego em comissão de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA Nº 268/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo  
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 234, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a designação interina da servidora Fabiana Cristina Paulino, RG nº 29.164.461-2 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretaria Municipal de Educação, em face da licença médica concedida à Sra. Olga Cristina Zaninetti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA Nº 269/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo  
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de abril do fluente ano, a Sra. Arethuza Helena Zero, RG nº 27.694.916-X - SSP/SP e